



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL



LEI Nº 77, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.964.

Reconhece de Utilidade Pública e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE
PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Ginásio IMACULADA
CONCEIÇÃO, desta Cidade;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDEL, EM 10 DE DEZEMBRO DE
1.964.

Francisco Figueirêdo de Lima
Francisco Figueirêdo de Lima

PREFEITO MUNICIPAL

Jose de Arimatea e Silva
JOSE DE ARIMATEA E SILVA

SECRETÁRIO